



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

#### SUGESTÃO Nº 67, DE 2016

*Sugere à Comissão de Legislação Participativa a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei 3.739/15 - que "altera o art. 20 da Lei nº 8.036/1990, a fim de permitir a movimentação da conta do trabalhador no FGTS para integralização de cotas de Fundo de Investimento destinado a financiar a exploração do pré-sal pela Petrobrás".*

**Autor:** Instituto Fundo Devido ao Trabalhador

**Relator:** Deputado GLAUBER BRAGA

#### I – RELATÓRIO

O Instituto Fundo Devido ao Trabalhador sugere a esta Comissão a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 3.739, de 2015, que *altera o art. 20 da Lei nº 8.036/1990, a fim de permitir a movimentação da conta do trabalhador no FGTS para integralização de cotas de Fundo de Investimento destinado a financiar a exploração do pré-sal pela Petrobrás.*

Para tanto, estabelece o projeto que além da utilização de 30% do saldo da conta vinculada na integralização de cotas do FI-FGTS, o trabalhador ainda poderá dispor de mais 10% do saldo na integralização de

cotas no mesmo Fundo *cujos recursos serão destinados exclusivamente a financiar empreendimentos de exploração e produção de petróleo, gás natural e hidrocarbonetos líquidos pela Petrobras desenvolvidos na área do pré-sal*. A integralização das cotas previstas será realizada por meio de Fundo de Investimento em Cotas – FIC, constituído pela Caixa Econômica Federal especificamente para essa finalidade.

Segundo o instituto este projeto visa a *agilizar o processo de recuperação da Petrobrás por meio do investimento do trabalhador no montante de até R\$ 33 bilhões*. Isso fará com que a empresa volte a gerar trabalho, renda e riquezas, tão importantes para o Brasil.

Para a realização da audiência pública, o instituto sugere que sejam convidadas as seguintes pessoas:

- 1) Vicentinho, Deputado Federal, autor do PL nº 3.739, de 2015;
- 2) Simone Morgado, Deputada, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação;
- 3) Ronaldo Nogueira, Ministro do Trabalho;
- 4) Fernando Bezerra Coelho Filho, Ministro de Minas e Energia;
- 5) Gilberto Occhi, Presidente da Caixa Econômica Federal;
- 6) Pedro Parente, Presidente da Petrobrás S/A;
- 7) Leonardo Porciuncula Gomes Pereira, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários;
- 8) Edemir Pinto, Presidente da Bovespa;
- 9) Mario Avelino, Presidente do Instituto Fundo Devido ao Trabalhador;
- 10) Paulo Pereira da Silva, Deputado Federal e Presidente da Força Sindical;

- 11) Wagner Freitas, Presidente da Central Única dos Trabalhadores;
- 12) Ricardo Patah, Presidente da União Geral dos Trabalhadores;
- 13) José Calixto, Presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores;
- 14) Antonio Fernandes dos Santos Neto, Presidente da Central dos Sindicatos Brasileiros;
- 15) Adilson Araújo, Presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil;
- 16) Central Sindical e Popular - CSP – Conlutas;
- 17) Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora – Intersindical.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Estamos totalmente de acordo com a Sugestão nº 67, de 2016, de discutirmos os termos do Projeto de Lei nº 3.739, de 2016, que dispõe sobre os recursos do FI-FGTS.

Os recursos do FGTS, patrimônio do trabalhador, devem ser rigorosamente utilizados conforme seu objetivo de assegurar ao trabalhador um pecúlio que poderá ser utilizado principalmente em caso de dispensa sem justa causa e aposentadoria, bem como para a aquisição da casa própria, doenças graves etc. Ao todo, são 18 hipóteses de movimentação da conta vinculada.

Além de beneficiarem diretamente os trabalhadores, os recursos do FGTS depositados mensalmente nas contas dos trabalhadores, enquanto não utilizados, são aplicados em habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana. A essas aplicações será assegurada uma rentabilidade que deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo

e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos.

De acordo com o § 3º do art. 9º da Lei nº 8.036, de 1990, o programa de aplicações dos recursos do Fundo deverá destinar, no mínimo, 60% para investimentos em habitação popular. Os projetos de saneamento básico e infraestrutura urbana, financiados com esses recursos, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

Essa sistemática de aplicação dos recursos do FGTS transformou-o em um Fundo Social, a beneficiar, não somente os empregados, mas toda a população brasileira, principalmente aquela de menor poder aquisitivo, que, muitas vezes, sequer é titular de conta vinculada no Fundo. Isso também resulta na geração de emprego e renda para milhões de trabalhadores na construção civil.

Somente em 2015, conforme dados da Caixa Econômica Federal, Agente Operador do FGTS, foram aplicados, dos recursos do Fundo, R\$ 58,6 bilhões em habitação, saneamento e infraestrutura, beneficiando 10,4 milhões de pessoas. Resultado: foram construídas 621 mil unidades habitacionais e gerados 2,9 milhões de empregos. Para 2016, estão orçados R\$ 86 bilhões para essa finalidade. São recursos emprestados pelo Fundo aos Estados e Municípios a juros menores do que os oferecidos pelos bancos privados para a execução dos programas habitacionais. Na verdade, hoje, os recursos do Fundo, são, praticamente, a principal fonte de financiamento disponível para tal finalidade.

Tudo isso exige que qualquer proposição que vise a alterar a atual sistemática do FGTS seja bastante debatida nesta Casa sob pena de inviabilizarmos o Fundo, prejudicando não só os empregados, cotistas, mas parte considerável da população brasileira.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à conversão da Sugestão nº 67, de 2016, em requerimento de realização de Audiência Pública, nos termos do anexo.

Sala da Comissão, em        de        de 2016.

Deputado GLAUBER BRAGA  
Relator

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

### REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Requer a realização de Audiência Pública para debater a matéria objeto do Projeto de Lei nº 3.739, de 2015.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa. a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 3.739, de 2015, que visa a *permitir a movimentação da conta do trabalhador no FGTS para integralização de cotas de Fundo de Investimento destinado a financiar a exploração do pré-sal pela Petrobrás*.

No evento, deverão ser ouvidos os deputados responsáveis pela análise da proposição; as autoridades a quem cabe à administração, operacionalização e gestão do FGTS; e os representantes dos trabalhadores (das entidades sindicais) e das instituições que fiscalizam e operam o mercado de valores mobiliários, deixando em aberto para eventuais indicações:

- 1) Vicentinho, Deputado Federal, autor do PL nº 3.739, de 2015;
- 2) Simone Morgado, Deputada, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação;
- 3) Ronaldo Nogueira, Ministro do Trabalho;
- 4) Fernando Bezerra Coelho Filho, Ministro de Minas e Energia;
- 5) Gilberto Occhi, Presidente da Caixa Econômica Federal;
- 6) Pedro Parente, Presidente da Petrobrás S/A;

- 7) Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários;
- 8) Edemir Pinto, Presidente da Bovespa;
- 9) Mario Avelino, Presidente do Instituto Fundo Devido ao Trabalhador;
- 10) Paulo Pereira da Silva, Deputado Federal e Presidente da Força Sindical;
- 11) Wagner Freitas, Presidente da Central Única dos Trabalhadores;
- 12) Ricardo Patah, Presidente da União Geral dos Trabalhadores;
- 13) José Calixto, Presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores;
- 14) Antonio Fernandes dos Santos Neto, Presidente da Central dos Sindicatos Brasileiros;
- 15) Adilson Araújo, Presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil;
- 16) CSP – Conlutas – Central Sindical e Popular;
- 17) Instrumento de Luta e Organização da Classe Trabalhadora – Intersindical.

Sala das Sessões, em                      de                      2016

Deputado GLAUBER BRAGA